



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N.º: 1.044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Implanta o Fluxuograma de Planejamento de Investimento do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o planejamento municipal é essencial para a definição de qualquer investimento público;

Considerando a expansão urbana do Município de Lagoa Santa, impulsionada pelos investimentos estaduais no Vetor Norte;

Considerando que o Executivo deve planejar, prover, acompanhar e avaliar o dimensionamento dos investimentos a serem feitos em toda a infraestrutura municipal, para gestão, operação e suporte às atividades das demais secretarias municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Fluxuograma de Planejamento de Investimento, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, conforme constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Qualquer investimento no Município de Lagoa Santa deverá, obrigatoriamente, seguir as etapas constantes do Fluxuograma de Planejamento e Investimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de fevereiro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fluxograma de Planejamento de Investimentos

